

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3487 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 20 de abril de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

PORTARIA Nº001 DE ABRIL DE 2018
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
POSTO SÃO MARCOS II
VALIDADE: 02 ANOS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Rita de Cássia, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 066/2012, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SEMATUR nº 2014-016/TEC/LS-007, Resolve: Art. 1º- Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 02 (dois) anos a empresa POSTO SÃO MARCOS II, inscrito no CNPJ: 01.773.653/0002-57 Endereço: Travessa Professora Helena, nº 881, Centro, Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, em uma área total de 1.305,50 m² e 534,29 m² de área construída, nas Coordenadas: 11º00'97"S e 44º31'26"O, na Zona Urbana do município de Santa Rita de Cássia – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes na íntegra desta portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNANA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL


DEIJANE DE SENE CORADO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Deijane de Sene C. Dias
Secretária Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Portaria: nº 184 de 02/10/2017